



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3º Secretário: Jorge Silva Dantas;
1º Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3º Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE
ALAGOAS

CORSORCIO MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/1993, do parecer jurídico exarado pela Procuradoria e no que consta nos autos do processo de n.º 2023.1127.0006.01, que tem por objeto a contratação da empresa DAGOBERTO OMENA ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.875.680/0001-92, para prestação de serviços de prestação de serviços advocatícios especializados, consistentes na prestação de consultoria e assessoria nos campos administrativos e judicial, intervindo em primeiro e segundo grau, nos processos judiciais, em todas as esferas que o COZAM seja parte, no valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), além da esfera administrativa e judicial no que tange a negociação e defesa nas cobranças dos débitos dos municípios consorciados para com a Equatorial Alagoas, o valor a título de honorários ad exitum é de 20%

(vinte por cento) calculados sobre o valor que o ente consorciado deixará de pagar a Equatorial Alagoas.
Maceió/AL, 04 de dezembro de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Presidente do COZAM

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:25ACA5AF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 140P E 141P/2023 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25 E 26/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140P/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a apresentação artística com a banda DESEJO DE MENINA na tradicional Festa de dezembro do município de Água Branca/AL, realizada no dia 09 de dezembro.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA/AL, CNPJ/MF nº 12.350.153/0001-48.

CONTRATADA: YALE ENTRETENIMENTO - ME, inscrita sob CNPJ nº: 30.331.267/0001-22

VALOR GLOBAL: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 215/22 e nº 283/23.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141P/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a apresentação artística com a banda LIMÃO COM MEL na tradicional Festa de dezembro do município de Água Branca/AL, realizada no dia 09 de dezembro.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA/AL, CNPJ/MF nº 12.350.153/0001-48.

CONTRATADA: DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita sob CNPJ nº: 44.644.972/0001-94

VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 215/22 e nº 283/23.

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:DAAC5838

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 636/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas e com base no inciso II, do artigo 91 da Lei Orgânica Municipal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023 SRP

OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de fogos de artifícios.

ABERTURA: 18 de dezembro de 2023, às 09:00h (horário local).

INFORMAÇÕES: Informações disponíveis na sede da CPL, localizada na rua major luiz carlos, s/n, centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: licitacao@limoeirodeanadia.al.gov.br ; cpl.novostempos@gmail.com, e edital disponível no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br>; www.bnc.org.br

Limoeiro de Anadia/AL, 04 de dezembro de 2023

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:C8E29D1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023 SRP

OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de material de limpeza de rua.

ABERTURA: 18 de dezembro de 2023, às 10:30h (horário local).

INFORMAÇÕES: Informações disponíveis na sede da CPL, localizada na rua major luiz carlos, s/n, centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: licitacao@limoeirodeanadia.al.gov.br ; cpl.novostempos@gmail.com, e edital disponível no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br>; www.bnc.org.br

Limoeiro de Anadia/AL, 04 de dezembro de 2023

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:92569CA2

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE 021/2023**

AVISO DE AUTORIZAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023, referente ao Processo Administrativo nº 001.008.161123. Objeto: Contratação de Empresa Jurídica para prestação de serviços jurídicos nas esferas judiciais e extrajudiciais, na defesa dos interesses do Município, notadamente acerca da retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), conforme tema de repercussão geral nº 1.130 perante o Supremo Tribunal Federal, mediante a propositura das ações judiciais que se fizerem necessárias para recuperar em benefício desse Município Major Izidoro/AL. AUTORIZO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 74, inciso III, da alínea e) da Lei Federal nº 14.133/2021, em prol da empresa **GUSTAVO TORRES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.225.316/0001-08, para que se produzam os devidos efeitos legais.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: **Contrato nº 067/2023**. Processo Licitatório nº **001.008.161123** Contratação: **Inexigibilidade 021/2023**. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 74, inciso III alínea e). Contratado: **GUSTAVO TORRES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.225.316/0001-08**, Objeto: Contratação de Empresa Jurídica para prestação de serviços jurídicos nas esferas judiciais e extrajudiciais, na defesa dos interesses do Município, notadamente acerca da retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), conforme tema de repercussão geral nº 1.130 perante o Supremo Tribunal Federal, mediante a propositura das ações judiciais que se fizerem necessárias para recuperar em benefício desse Município Major Izidoro/AL. Signatários: **Hércules Veloso Pimentel e CARLOS GUSTAVO DE SÁ TORRES**.

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:8D376201

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O (A) Presidente da Comissão designada pelo Decreto nº 018 de 25 de julho de 2023, publicada no D.O.E. de 28 de julho de 2023, no uso de suas atribuições e tendo em vista a falta do retorno do AR enviado via correios em 07 de agosto de 2023, com a notificação, ata de instalação do Processo Administrativo Disciplina e o Termo de Indiciamento, conforme o disposto no art. 235 da Lei nº 442/2019 (Estatuto do Servidores Públicos Municipais de Major Izidoro), NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. Bruno Luis Correia Leao, inscrito no CPF nº052.896.354-67, sobre sua condição de indiciado **no Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, em relação ao abandono de cargo por sua parte como servidor(a), devendo, para tanto, apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital conforme disposto no parágrafo único do art. 235 do Estatuto do Servidores Públicos Municipais de Major Izidoro – Lei nº 442/2009.**

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário comercial, também na sede deste Órgão.

MARCIA PATRICIA MATOS GODOI DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:2FB7C75C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE CONVERSÃO DE ATA**

EXTRATO DE CONTRATO DE CONVERSÃO DE ATA

CONTRATO Nº 80/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3296/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.248.522/0001-96 E EMPRESA SENDPAX VIAGENS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 18.016.280/0001-91.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada de Agenciamento de Viagens, compreendendo as atividades de cotação, reserva, alteração, cancelamento e emissão de bilhetes aéreos nacionais e internacionais

FUNDAMENTO LEGAL: o presente contrato Deriva do Processo nº 2047/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do

Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 10.026/2022.

VIGÊNCIA: Tem vigência por 12 (doze) meses, tendo início e contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas – AMA.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, representada pelo seu Prefeito, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**, inscrito no CPF de nº 190.583.144 – 72 e, pela Contratada, **EMPRESA SENDPAX VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.016.280/0001-91, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **SILONIO EFRAIM DE MELO SILVA PINHEIRO**, inscrito no CPF nº 940.044.042-15.

Maragogi-AL, 28 de novembro de 2023.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:942BB3C7

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 11010/2023
Nº PROC. ADM. 2377/2023
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, destinado a locação de veículos pequenos, médio e grande porte, e máquinas para atender as necessidades das diversas Secretarias e Órgãos Públicos Municipais do Município de Maragogi/AL, conforme descrições constantes deste Termo de Referência.

DISPUTA: 15/12/2023 09:00 horas

Disponibilidade de edital: endereço eletrônico www.bnc.com.br
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

Maragogi/AL, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 .

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:9272E189

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS LEI MUNICIPAL Nº 805/2023

(de 28 de novembro de 2023)

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, DEFINE PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990 e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;

VII - a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde

alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Maragogi, Alagoas, deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Maragogi, Alagoas, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA - Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º O SISAN rege-se pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º São componentes municipais do SISAN:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao COMSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II - o COMSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal Assistência Social.

III - a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos legais vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal Assistência Social e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

Art.10. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei.

Art.11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI,
Estado de Alagoas, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:A5E5755B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS PORTARIA Nº 627/2023

(de 04 de dezembro de 2023)

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES MONITORES ESCOLARES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO, a Lei nº 188/95 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e Lei nº 610, de 2017 (Dispõe sobre Contratação Temporária).

CONSIDERANDO, a necessidade de composição da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária da função de professores monitores para as Unidades Escolares de Ensino Fundamental deste município.

RESOLVE

Art.1º FICAM nomeados os membros da Comissão Municipal do Processo Simplificado para seleção de professores monitores escolares do Ensino Fundamental do município de Maragogi/AL.

a. Maria Betânia da Nascimento – PRESIDENTA
RG: **71** - SDS/AL;

b. Maria da Apresentação Barros Vidal Pires – Secretária
RG: **9300** - SSP/PE;

c. Manoel Pedro Lima da Silva – membro
RG: **1528*-* SDS/AL

d. Tayná Stephanie Sampaio Donato – membro
RG: **5348** SDS/AL

e. Humberto Carneiro da Silva – membro
RG: **0.0** - SSP/AL

Art.2º Os serviços prestados à educação pelos representantes do poder executivo nomeados neste ato, são considerados de relevante interesse social, sendo vedada qualquer remuneração.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 28 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito Municipal do Município De Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:EF6031F0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - AL
EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 11270006/2023.

Termo de Contrato I.L. nº:47/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a Empresa WILKER GOMES VASCONCELOS (LUCCA&WILKER), inscrita no CNPJ sob nº.47.067.513/0001-83.

Objeto: Contratação da Empresa WILKER GOMES VASCONCELOS (LUCCA&WILKER), para comemoração da Segunda Festa do Leite na cidade de Maravilha/AL, no dia 07 de dezembro de 2023.

Vigência: O prazo de vigência é de 30(trinta) dias, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Data de assinatura: 04 de dezembro de 2023.

Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela **Contratante** e o **Wilker Gomes Vasconcelos** pela **Contratada**.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:DC853C34

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 11230035/2023 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Contratação direta (dispensa de licitação) de pessoa jurídica especializada para fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:62033355

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3011.001/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, inscrita sob o CNPJ **03.798.361/0001-13**.

Fundamentação jurídica: Lei nº 8.666, de 1993, em especial ao inciso XIII, do art. 24, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor

Objeto: O presente contrato tem por objeto é prestação de serviços de cursos de empreendedorismo e de fabricação de panetones e chocotones.

Valor Total R\$ 52.940,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta reais).

Data de Assinatura: 30 de novembro de 2023

Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE

Carlos Alberto Pacheco Paes

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI – CONTRATADA

Adriana de Souza Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:114F0346

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2023

TIPO: MENOR PREÇO

DATA E HORA: 13 de dezembro de 2023 às 10h:00m

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA O PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA PROJETADA 01 POLO INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Loteamento Cidade Imperial, Qd – A, Lote – 07, Povoado Pedras – Marechal Deodoro/AL.

Os interessados poderão ter acesso ao Edital, no site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e seus anexos na sala da CPL ou através do e-mail cplmarechaldeodoro@gmail.com.

Marechal Deodoro/AL, 04 de dezembro de 2023.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:C52C8A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10020081/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução das Obras e Serviços para reforma e ampliação do imóvel localizado na